

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/05/2021 A 15/05/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	11,0320	-	10,4460	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,8853	1,9413	1,8292	1,8853	1,5750	1,7000	1,5750	1,7333	2,1667	2,1871	1,7742
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,7400	-	1,8000	5,3000	-	3,3880	-	1,8442	1,8823	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,4396	-	-	-	-	2,5298	2,5244	-	1,9300
Feijão Comum	4,5000	4,1973	4,5028	4,4440	4,5195	4,7757	4,2632	4,5194	4,1388	4,2035	4,2682
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,3300	1,3600	1,5400	1,2800	1,2600	1,4200	1,4100	1,5500	1,5600	1,4400	1,5600
Soja (3)	2,6833	2,7137	2,8147	2,7115	-	2,7300	-	2,7115	2,7038	2,8097	2,7558
Sorgo	0,9975	1,0200	1,1550	0,9600	0,9450	1,0650	1,0575	1,1625	1,1700	1,0800	1,1700
Trigo	1,6667	1,6000	1,4250	-	-	1,6738	-	1,5975	1,4852	1,3533	1,2967
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/05/2021 A 15/05/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	11,4433	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,2032	1,6233	1,6233	1,6233	1,6233	1,6233	1,6667	2,0000	1,6233	1,6667	1,6667	1,6667	1,6667	1,6667	1,5000	1,8333
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,6000	2,1722	2,2000	5,3500	1,7576	2,3000	2,1000	3,1966	2,6667	2,5800	3,0000	-	4,0000	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	-	4,3333	4,3333	-	4,3333	-	-	-	-	4,3333	-	-	-	-	-	4,3333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0300	-	-	-
Milho em Grãos	1,3250	1,2600	1,3250	1,3300	1,3250	1,3250	1,2900	1,3250	1,4200	1,4600	1,3560	1,3560	1,2500	1,3700	1,5000	1,2000
Soja	-	2,4000	-	2,6667	-	-	2,7167	-	-	-	-	-	2,8333	2,1833	-	2,6540
Sisal – Tipo 2	-	4,4000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,9042	1,9042	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,1883;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,9917 /60kg e Rio Grande/RS: R\$ 3,000 /60kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 011, DE 01/05/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB